

Parecer Técnico QA

ID da tarefa: 238266

Título da tarefa: 1177 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 02/2026

Cliente: LBC - VILA MEDEIROS

Data/Hora da geração: 19/05/2026, 10:55

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da análise

O balancete de fevereiro/2026 apresenta estrutura contábil consistente em linhas gerais e permite leitura do resultado do período com déficit de R\$ 9.077,10 na DRE. Há, porém, ponto relevante de risco de classificação/apresentação no patrimônio líquido: a linha "Superávit ou déficit acumulados" aparece de forma devedora (R\$ 139.888,20 D), e a composição do bloco patrimonial final mostra passivo não circulante fortemente concentrado em verbas entre filiais. Não há evidência, nos arquivos recebidos, de erro material fechado por si só, mas a apresentação do PL e a ausência de detalhamento adicional do saldo intercompany justificam parecer humano ou aprovação com ressalva técnica. Como o balancete e a DRE convergem no déficit e não há inconsistência aritmética evidente entre demonstrativos, o principal risco identificado é de estrutura/classificação patrimonial e leitura gerencial.

Recomendação automática

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

Com base exclusivamente nos documentos recebidos, o fechamento apresenta consistência básica entre balancete e DRE, mas há ponto material de atenção na estrutura do patrimônio líquido e forte concentração do passivo não circulante em verbas entre filiais. Não foi identificada divergência aritmética conclusiva; por isso, o fluxo mais defensável é parecer humano, com revisão técnica da classificação patrimonial e conciliação intercompany antes da liberação final.

Documentos identificados

1. balancete_fev_2026.pdf

Tipo: balancete

Confiança: alta

Observações: Balancete mensal de 01/02/2026 a 28/02/2026 com razão sintético e analítico.

2. dre_fev_2026.pdf

Tipo: dre

Confiança: alta

Observações: Demonstração do Resultado do Exercício em 28/02/2026.

Itens identificados

1. Patrimônio líquido com saldo devedor em conta de superávit/déficit acumulados

Severidade: S2

Impacto: A forma de apresentação do PL fica atípica e pode distorcer a leitura patrimonial,

especialmente em análises de solvência, evolução do patrimônio e prestação de contas.

Evidencia: No balancete, a conta 99475/99476/99477 "SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS / SUPERAVIT ACUMULADOS / SUPERAVIT ACUMULADO" está com saldo devedor de R\$ 139.888,20. Na mesma base, há "SUPERAVIT NO EXERCÍCIO" de R\$ 27.495,27 C e "SUPERAVIT / DEFICIT ACUMULADO" de R\$ 167.383,47 D.

Recomendacao: Revisar a classificação e a apresentação do patrimônio líquido, confirmando a origem do saldo acumulado e a lógica de encerramento das contas de resultado acumulado no período.

Base legal utilizada: CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis) e estrutura conceitual aplicada à apresentação adequada do patrimônio líquido; prudência na evidenciação de saldos acumulados.

2. Passivo não circulante concentrado em transferências/verbas entre filiais sem detalhamento analítico suficiente no arquivo

Severidade: S2

Impacto: A concentração de R\$ 2.736.064,48 C no passivo não circulante, majoritariamente em "transferência de verba entre filiais", reduz a transparência do saldo e pode dificultar conciliação intercompany e validação do exigível de longo prazo.

Evidencia: O passivo não circulante totaliza R\$ 2.736.064,48 C, sendo R\$ 2.769.544,52 C no "Escritório Central" e R\$ 106.408,16 C em "Mandaqui" na conta de verbas entre filiais. O balancete não traz memória explicativa adicional ou contraparte demonstrada no próprio arquivo.

Recomendacao: Promover revisão de conciliação das contas intercompany e da classificação entre circulante e não circulante, assegurando rastreabilidade do saldo no razão auxiliar.

Base legal utilizada: CPC 26 (apresentação e segregação entre circulante e não circulante) e NBC TG aplicável à evidenciação de saldos patrimoniais com adequada classificação.

3. Resultado mensal deficitário, porém sem evidência de erro aritmético entre balancete e DRE

Severidade: S3

Impacto: O déficit de R\$ 9.077,10 exige leitura gerencial e orçamentária, mas por si só não caracteriza erro contábil. O risco é de interpretação inadequada se houver expectativa de superávit recorrente.

Evidencia: A DRE apresenta receitas de R\$ 107.849,01 e despesas de R\$ 116.926,11, resultando em déficit de R\$ 9.077,10. O balancete contém a mesma ordem de grandeza e não evidenciou divergência material entre os demonstrativos recebidos.

Recomendacao: Manter acompanhamento do resultado mensal e explicar as principais rubricas de despesa, especialmente pessoal, refeição e imóveis.

Base legal utilizada: CPC 26 e prática de análise gerencial de resultado; sem indicação de infringência normativa específica nos arquivos recebidos.

Referencias tecnicas gerais

1. CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
2. NBC TG aplicáveis à classificação patrimonial e evidenciação contábil
3. Princípios de consistência, comparabilidade e fidedignidade da informação contábil

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a análise automática inicial dos documentos e não substitui a revisão técnica humana final.